

DECRETO Nº 029/2019



EMENTA – Dispõe sobre a nova regulamentação do auxílio-fardamento, acessórios, uniformes e apresentação pessoal, além da padronização dos uniformes da Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), da criação dos Uniformes de Passeio e de Gala, e da instituição de divisas para os Graduados e/ou aqueles que exercem Funções de Confiança nas carreiras de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito no âmbito da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito do Município de Itapissuma, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e respaldado em preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, e,

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1033/2018, de 30 de julho de 2018,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 39/2018, de 19 de novembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º- Os parâmetros para a elaboração dos uniformes da Guarda Municipal de Itapissuma são os previstos neste Decreto.

Artigo 2º- O auxílio-fardamento a que se refere à lei municipal nº 1033/2018, de 30 de julho de 2018, que deverá ser pago sempre no mês de **novembro**, será fornecido lista nominal pela Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito, contendo os Guardas Cíveis Municipais que efetivamente estejam cumprindo expediente na Guarda Civil Municipal de Itapissuma.

Paragrafo Único: Essa lista nominal será encaminhada 30 (trinta) dias antes da data de pagamento do referido auxílio.

Artigo 3º - Quando em serviço e/ou uniformizado, os servidores efetivos de carreira do Quadro da Guarda Civil Municipal de Itapissuma deverão obedecer às seguintes condutas:

I - Homens:

- a. Os cabelos deverão ser mantidos curtos, no máximo à máquina n° 5 de comprimento na parte inferior, desbastando e disfarçando à tesoura a marca da máquina e na parte superior curto o suficiente para harmonizar-se com o restante do cabelo, não ultrapassando seu volume a borda da cobertura. O corte deverá terminar na parte superior do pescoço em corte redondo ou quadrado;
- b. É terminantemente proibido qualquer tipo de pintura em mais de um tom (mechas), tintura em tom diferente da cor natural dos cabelos, cortes extravagantes, corte com linhas feitas à navalha ou técnica similar, uso de topetes, moicanos e congêneres;
- c. Bigode é permitido, desde que mantido permanentemente bem aparado e não volumoso;
- e. Não é permitido o uso de costeletas além da linha média da cavidade auricular;
- f. Não é permitido uso de cavanhaque ou barba;
- g. Não é permitido uso de brincos, piercings ou congêneres à mostra, além de tatuagens contendo obscenidades, ideologias terroristas e que puguem a violência ou a discriminação de raça, credo, sexo ou origem.

II - Mulheres:

- a) Os cabelos "curtos" poderão ser afixados com grampos e os cabelos "longos" deverão ser contidos em forma de coque na parte posterior da nuca, por uso de "rede fina" na cor preta ou na cor do cabelo, afixada com grampos;
 1. Considera-se cabelo "curto" quando o comprimento não ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa;

2. Considera-se cabelo "longo" quando o comprimento ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa;

b. No caso de tingimento dos cabelos, a cor adotada deverá ser única, com exceção do tratamento com efeito de "luzes", sendo proibido qualquer tipo de mechas e cores extravagantes e/ou exóticas tais como: vermelho, roxo, verde, azul, etc;

c. O penteado não deverá impedir o correto posicionamento da cobertura, sendo vedado o uso de penteado exagerado, cheio ou alto, cobrindo a testa, ainda que parcialmente;

d. A maquiagem deverá ser de tonalidades naturais, intensidades tênues e discretas, sendo proibidas cores vivas;

e. Os brincos, se usados, deverão estar presos às extremidades dos lóbulos das orelhas sem ultrapassá-los; deverão ter formas discretas, sem qualquer caráter apologético e de dimensões reduzidas, sempre iguais ou inferiores a 10 mm de comprimento, largura ou diâmetro;

f. São proibidos brincos em formato de argolas, primando assim pela segurança pessoal da servidora efetiva do Quadro da Guarda Civil Municipal de Itapissuma;

g. Não é permitido o uso de piercings ou congêneres à mostra, além de tatuagens contendo obscenidades, ideologias terroristas e que preguem a violência ou a discriminação de raça, credo, sexo ou origem.

Artigo 4º- Ficam definidas as seguintes peças básicas de uniformes e equipamentos (Para ambos os sexos):

I- 02 (duas) gandas de mangas curtas azul noite, ripstop, na manga direita o arco/brasão da Guarda Civil Municipal com o nome "Patrulheiro, Protetor e Amigo" (conforme anexo I), na manga esquerda a bandeira do Município de Itapissuma, botões embutidos, na frente dois bolsos quadrados com botão e a graduação/nome do Guarda Civil Municipal preso com velcro acima do bolso direito da gandola de manga curta;

II- 02 (duas) calças azul noite, com zipper e botão na frente, com ajustes laterais em velcro, ripstop, com 2 (dois) bolsos frontais, 2 (dois) bolsos laterais com velcro e 2 (dois) bolsos traseiros com velcro;

III - 02 (duas) camisas internas, de algodão azul noite, lisa, sem bordados.

IV - 01 (um) cinto de lona, azul noite, com fivela preta;

V.01 (um) cinto de guarnição preto;

VI - 01 (um) porta-tonfa preto;

VII. 01 (um) porta-algema preto;

VIII.02 (dois) pares de meias preta;

IX.01 (um) par de coturnos preto;

X. 02 (duas) coberturas (bonés) azul noite, com o arco/brasão da Guarda Civil Municipal de Itapissuma;

XI. 01 (uma) cobertura (boné) amarela para uso exclusivo em eventos, com o arco/brasão da Guarda Civil Municipal de Itapissuma;

XII. 01 (um) torçal preto, para os graduados, amarelo;

XIII. 01 (uma) tonfa na cor preta;

XIV. 01 (um) apito inox.

XV.

Artigo 5º- Para os integrantes do grupamento ostensivo *ROMU (Ronda Ostensiva Municipal)*, de ambos os sexos, além dos fardamentos citados acima deverão apresentar também:

I- 01 (uma) cobertura (boina) preta com o símbolo da *ROMU* emborrachado fixado, com velcro, na parte frontal;

II- 01 (um) porta-treco na cor preta com o termo emborrachado "*ROMU*" preso com velcro;

III - 01 (um) braçal preto, com o termo "*ROMU*" em letras metálicas douradas e o símbolo da *ROMU*;

Artigo 6º- Para os Agentes de Trânsito são peças básicas:

- I- 02 (duas) gandas de mangas curtas azul noite, ripstop, na manga direita o arco/brasão da Guarda Civil Municipal com o nome "Patrulheiro, Protetor e Amigo" (conforme anexo I), na manga esquerda a bandeira do Município de Itapissuma, botões embutidos, na frente dois bolsos quadrados com botão e a graduação/nome do Guarda Civil Municipal preso com velcro acima do bolso direito da gandola de manga curta;
- II - 02 (duas) calças azul noite, com zipper e botão na frente, com ajustes laterais em velcro, ripstop, com 2 (dois) bolsos frontais, 2 (dois) bolsos laterais com velcro e 2 (dois) bolsos traseiros com velcro;
- III - 02 (duas) camisas internas, de algodão azul noite, lisa, sem bordados;
- IV- 01 (um) cinto de lona, azul noite, com fivela preta;
- V- 01 (um) cinto de guarnição branco;
- VI- 01 (um) porta-tonfa branco;
- VII - 01 (um) porta-argema branco;
- VIII- 02 (dois) pares de meia preta;
- IX. 01 (um) par de coturnos preto;
- X. 02 (duas) coberturas (bonés) brancas, com o arco/brasão da Guarda Civil Municipal de Itapissuma;
- XI. 01 (uma) cobertura (boné) amarela para uso exclusivo em eventos, com o arco/brasão da Guarda Municipal de Itapissuma;
- XII. 01 (um) torçal branco, para os graduados, amarelo;
- XIII. 01 (uma) tonfa na cor preta;
- XIV. 01 (um) apito inox.

Artigo 7º - Fica instituído, para aquisição em caráter opcional, e não obrigatório, o **Uniforme de Passeio da Guarda Civil Municipal de Itapissuma**, para utilização em eventos sociais, e que será composto pelas seguintes peças:

- I - 01 (uma) camisa social *oxford* de mangas curtas, azul claro, com lingueta nos ombros para colocação de divisas, botões embutidos, na frente dois bolsos quadrados com botão (Para ambos os sexos);
- II - 01 (uma) Plaqueta de Identificação na cor azul marinho com a graduação/nome do Guarda Civil Municipal acima do bolso direito da camisa (Para ambos os sexos);
- III - 01 (uma) calça social *Panamá*, azul noite, com *zipper* e botão na frente, com ajustes laterais em velcro, com 2 (dois) bolsos laterais e 2 (dois) bolsos traseiros com botão (Para homens) ou 01 (uma) saia social azul noite, com *zipper* e botão na frente, com ajustes laterais em velcro, sem bolsos (Para mulheres);
- IV - 01 (uma) camisa interna, de algodão azul noite, lisa, sem bordados.
- V - 01 (um) cinto de lona, azul noite, com fivela dourada (Para ambos os sexos);
- VI - 01 (um) par de meias preta (Para homens) ou 01 (um) par de meias-calça branca (Para mulheres);
- VII - 01 (um) par de sapatos social preto masculino ou feminino, de acordo com o sexo;
- VIII - 01 (uma) cobertura (tipo boina) preta, com o símbolo emborrachado da CGM de Itapissuma ou do grupamento ao qual o servidor fizer parte (Para ambos os sexos).

Artigo 8º - Fica instituído, para aquisição em caráter **opcional**, e não obrigatório, o **Uniforme de Gala da Guarda Civil Municipal de Itapissuma**, para utilização em eventos de gala, e que será composto pelas seguintes peças:

- I - 01 (uma) Túnica de mangas longas azul noite, com lingueta e suporte nos ombros para colocação de divisas, botões dourados embutidos, na frente dois bolsos quadrados com botão dourado, na manga direita o arco/brasão da Guarda Civil Municipal com o nome "*Patrulheiro, Protetor e Amigo*" (conforme anexo I), na manga esquerda a bandeira do Município de Itapissuma (Para ambos os sexos);
- II - 01 (uma) camisa social de manga longa branca, para ser colocada por dentro da Tunica (Para ambos os sexos);

III - 01 (Uma) gravata social azul noite, para ser colocada na camisa social de manga longa branca, por dentro da Túnica (Para homens) ou uma gravata borboleta azul noite, para ser colocada na camisa social de manga longa branca, por dentro da Túnica (Para mulheres);

IV - 01 (uma) Plaqueta de Identificação na cor azul marinho com a graduação/nome do Guarda Civil Municipal para ser colocada acima do bolso direito da Túnica (Para ambos os sexos);

V - 01 (uma) calça social *Panamá*, azul noite, com *zipper* e botão na frente, com ajustes laterais em velcro, com 2 (dois) bolsos laterais e 2 (dois) bolsos traseiros com botão (Para homens) ou 01 (uma) saia social azul noite, com *zipper* e botão na frente, com ajustes laterais em velcro, sem bolsos (Para mulheres);

VI - 01 (um) cinto de lona, azul noite, com fivela dourada (Para ambos os sexos);

VII - 01 (um) par de meias preta (Para homens) ou 01 (um) par de meias-calça branca (Para mulheres);

VIII - 01 (um) par de sapatos social preto masculino ou feminino, de acordo com o sexo;

IX - 01 (um) quepe azul noite, com o símbolo emborrachado da CGM de Itapissuma centralizado na parte da frente e acima, com uma listra dourada horizontal ao centro, e uma viseira na parte de baixo. O Secretário de Segurança, Cidadania e Trânsito, o Comandante, o Diretor de Segurança Municipal e o Sub-Comandante da GCM de Itapissuma terão em seus quepes bordados na parte de cima da viseira os "louros de comando." (Para ambos os sexos, de acordo com o modelo específico de quepe de cada um).

Artigo 9º - Ficam assim instituídas as **divisas** a serem utilizadas nas linguetas dos ombros de cada uniforme, pelos Graduados e/ou por aqueles que exercem Funções de Confiança na Guarda Civil Municipal de Itapissuma/ Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito, sendo o uso de forma obrigatória. Cada divisa deverá conter:

I – Do Guarda Municipal: 1 (uma) insígnia (traço) com o brasão de Itapissuma;

I - Do Subinspetor: 2 (duas) insígnias (traço) com o brasão de Itapissuma;

II - Do Inspetor: 3 (três) insígnas (traços) com o brasão de Itapissuma;

III - Do Ouvidor, Corregedor e Membro da Corregedoria/Assessor Jurídico: uma “*Balança da Justiça*” e com o brasão de Itapissuma com a respectiva insígnia do seu cargo;

a. Os ocupantes dos cargos/funções descritas neste inciso deverão utilizar também em seus uniformes/coletes balísticos o “Escudo da Corregedoria/Ouvidoria”, que contém os seguintes dizeres: “*Secretaria Municipal - Segurança Pública - Corregedoria e Ouvidoria da Guarda*”, visando a fácil identificação, principalmente em eventos, dos servidores destes setores;

IV- Do Sub-Comandante: 4 (quatro) insígnas (traços) com o brasão de Itapissuma;

V- Do Comandante/ Diretor de Segurança Municipal: 5 (cinco) insígnas (traços) com o brasão de Itapissuma;

VI - Do Secretário de Segurança, Cidadania e Trânsito: 6 (seis) insígnas (traços) com o brasão de Itapissuma, no caso do Secretário ser Guarda Civil Municipal de carreira.

Artigo 10 - Fica vedada a utilização de uniformes semelhante a qualquer servidor municipal que possa confundir-se aos servidores ativos da Guarda Civil Municipal de Itapissuma.

Artigo 11 - Os servidores, após receberem o primeiro pagamento do auxílio-uniforme, terão 30 (trinta) dias para cumprir a uniformização estabelecida.

Artigo 12 - O Guarda Civil Municipal que se apresentar no serviço em desacordo com o estabelecido nos artigos acima não assumirão os respectivos plantões.

Artigo 13 - Fica terminantemente proibido o uso de qualquer fardamento anterior em desacordo com a Lei Municipal nº 1033/2018 e com este decreto, bem como fardamentos desbotados, rasgados, desensacados ou que leve o guarda a qualquer situação vexatória.



Artigo 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especificamente o disposto no Decreto Municipal nº 39/2018, de 19 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2019.

Jose B. Bezerra Filho
JOSE BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.